Resolução nº : 8228/2001
Protocolo nº : 107200/00
Origem : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA
Interessado : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

R E S O L V E :

Aprovar a Tomada de Contas , referente ao termo de convênio, firmado entre a SEID e o INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ, no exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 1.323,85 (um mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Instrução nº 947/01-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 10544/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente